



**MINUTA ADITIVO**

<b>ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 14/2003 – A03</b>  <b>Memorando 12848/2022</b>	<b>TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA E A EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA</b>
---	---

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, com sede na Rua Ernani Cotrin, n.º 601, Centro, na cidade de Imbituba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 014.331.519-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 86.431.749/0001-09, sediada na Av. Governador Ivo Silveira, 2715 – Sala 02 - Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Henrique Pastro Pereira**, inscrito no CPF n.º 816.225.970-87 e RG n.º 1071364168 SPS – RS, residente e domiciliado na Rua João Caetano 200 – Apto 602, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

Fundamenta-se este ADITIVO através do memorando 12848/2022, o qual consta a devida justificativa na concessão de subsídio orçamentário a tarifa do transporte público, através da Lei nº xxxxxx de xx de xxxx de xxxx e aprovada pela Câmara Municipal de Imbituba em xx/xx/xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo Aditivo, atender a pleitos da concessionária de serviço de transporte público, a criação de subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda e déficit orçamentário. A opção pelo subsídio a ser realizado tem por finalidade evitar o aumento exacerbado da tarifa de remuneração do serviço na próxima revisão da equação econômico-financeira do contrato, além de implantar uma nova tarifa nas passagens. Reduzindo os valores das passagens antecipadas de R\$ 4,18 e R\$ 3,98 para R\$ 3,50 nas linhas longas e curtas e nas passagens embarcadas o valor de R\$ 4,40 e R\$ 4,20 para R\$ 4,00 também em ambas as linhas.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEINFRA 14/2003 – A/00, cujo objeto é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE UM SERVIÇO INTRA-MUNICIPAL CIRCULAR A SER EXECUTADO NA ÁREA URBANA E DISTRITAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO CONSTANTE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 040/98”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O subsídio fica limitado ao valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** a serem pagos em até oito (8) parcelas, a partir do mês de maio/2022, mediante prévio termo aditivo ao contrato de concessão.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos para o custeio do subsídio serão retirados da dotação orçamentária (102) 15.451.0011-2.029-3.3.90.00.00.00.00.01.1000 da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONVALIDAÇÃO**

Ficam Mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão 14/2003 – A/00, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do aditivo será exercida pelo Grupo Técnico de Trabalho responsável por acompanhar e avaliar a concessão de serviço público de transporte coletivo municipal e avaliar o equilíbrio econômico financeiro, conforme portaria PMI/GAB 001, de 22 de Março de 2021, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelos seus representantes na execução do aditivo, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

#### **CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial de Santa Catarina correrá à conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba (SC) para dirimir questões ou litígios resultantes deste Aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxx de 2022.

**EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA  
LTDA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE